



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## LEI N.º 1862/2025

**Institui a gratificação ao Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Fiscais de Contrato do Poder Executivo e dá outras providências.**

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato do poder executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

§ 1º O Agente de Contratação/ Pregoeiro será designado, entre servidores efetivos do Município de Moema, que possuam formação compatível com a função.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio e Fiscais de Contrato serão designados, em sua maioria, entre servidores efetivos do Município de Moema, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

§ 3º Serão nomeados até dois Agentes de Contratação/Pregoeiro e uma Equipe de Apoio, composta por, no mínimo, três membros, para examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, e, até quatro Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo Município de Moema, em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Equipe de Apoio poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros, assim como o número de Fiscais de Contrato.

§ 5º A qualquer tempo, a juízo do Poder Executivo Municipal, a gratificação poderá ser cessada.

§ 6º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado em gozo de qualquer tipo de licença, mesmo se remunerada, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à efetiva execução da atividade para a qual foi designado.

**Art. 2º** O Agente de Contratação/Pregoeiro a Equipe de Apoio e os Fiscais de Contrato serão designados mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicada no órgão de publicação oficial do Município.

**Art. 3º** Os servidores nomeados como suplentes da Equipe de Apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**Art. 4º** Para fins desta lei, entende-se por:



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:** servidor designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de receber as propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como analisar a habilitação do licitante vencedor, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **EQUIPE DE APOIO:** servidores designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao agente de contratação/pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões dos procedimentos licitatórios, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e ser responsável pela instrução dos processos de contratação direta.

c) **FISCAL DE CONTRATO:** servidores designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar apoio técnico e operacional a autoridade competente com informações pertinentes às suas competências; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; informar a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; comunicar imediatamente a autoridade competente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar a autoridade competente para ratificação; comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; atualizar o relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com os demais servidores responsáveis; auxiliar a autoridade competente com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conformidade com a Lei, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo; prestar apoio técnico e operacional à autoridade competente, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar a contratada ou contratante, bem como comunicar a irregularidade à autoridade competente.

**Art. 5º** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores designados para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro como membro da Equipe de Apoio e como Fiscal de Contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS N.º 444 - CENTRO - FONE: (037) 3525-1355

CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**Art. 6º** O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato será o seguinte:

I – Agente de Contratação / Pregoeiro: Valor de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

II – Membro da equipe de Apoio: Valor de R\$300,00 (trezentos reais);

III - Fiscal de contrato: Valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único:** O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos servidores designados.

**Art. 7º** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem incidirá qualquer contribuição previdenciária.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 17 de julho de 2025.



*José Geraldo Andalécio Costa*  
**Prefeito Municipal**